



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1065, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.987.-

"Dispõe sôbre autorização de doação de áreas de terra à Companhia de Habitação Popular".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, /
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal
de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das /
atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a se
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a '/
doar à Companhia de Habitação Popular/
-COHAB-, para implantação do Conjunto Habitacional "TABAPUÃ -II" as
áreas de terras havidas de José Álvaro Gonçalves de Souza e de Joa-
quim do Valle Pereira, especificadas no Decreto nº 042, de 16 de se
tembro de 1.987 e nas respectivas escrituras públicas de desapro- /
priação amigável.-

Artigo 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo, atra- /
vés do Prefeito Municipal, autorizado/
a melhor descrever referidas áreas, especificando suas divisas, con
frontações, rumos, metragens e, ainda a contratar as cláusulas e '/
condições usuais tendentes aos fins propostos no artigo anterior.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da
presente lei correrão por conta de do-
tações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessá
rio, na forma da lei.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposiçõ
es em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do '/
mês de novembro de 1.987.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefei-
ra Municipal, na data supra.-


MOACIR FRANZOTE
Diretor Geral